LEI Nº 3.185

ALTERA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Os níveis de vencimentos dos Cargos em Comissão dos Servidores da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV - passarão a ser os seguintes:

I - CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO
Diretor Presidente	s/remuneração
Diretor Geral Hospitalar	CF - 5
Coordenador Radioterapia	CF - 4
Supervisor Administrativo	CF - 3
Supervisor Financeiro	CF - 3
Coordenador de Enfermagem	CF - 3
Encarregado Seção III - Suprimentos	CF - 2
Encarregado Seção III - Recursos Humanos	CF - 2
Encarregado Seção II - Almoxarifado	CF - 1
Encarregado Seção II - Faturamento	CF - 1
Encarregado Seção II - Recepção	CF - 1
Diretor Clínico Hospitalar	CF - 1
Coordenador de Comissão de Oncologia	CF - 1
Encarregado Seção I - Lavanderia	CF - 1

Art. 2º - Os vencimentos básicos mensais dos Cargos Comissionados da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV - de que trata o artigo anterior, passarão a ser os seguintes:

Nível	Vencimento R$
CF - 1	525,00
CF - 2	840,00
CF - 3	1.285,00
CF - 4	1.600,00
CF - 5	2.100,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 31 de agosto de 1999.

ANTONIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO